



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
PARA O DEPUTADO MANUEL AVELAR DA
CUNHA SANTOS PRESTAR DEPOIMENTO,
COMO TESTEMUNHA, NOS AUTOS DO
PROCESSO SUMÁRIO N.º 12/05.8TBSCG,
A CORRER TERMOS NO TRIBUNAL
JUDICIAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Horta, 17 de Outubro de 2005



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA
O DEPUTADO MANUEL AVELAR DA CUNHA SANTOS PRESTAR
DEPOIMENTO, COMO TESTEMUNHA, NOS AUTOS DO PROCESSO
SUMÁRIO N.º 12/05.8TBSCG, A CORRER TERMOS NO TRIBUNAL
JUDICIAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 17 de Outubro de 2005, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o pedido de autorização para o deputado Manuel Avelar da Cunha Santos prestar depoimento, como testemunha, nos autos do processo sumário n.º 12/05.8TBSCG, a correr termos no Tribunal Judicial de Santa Cruz da Graciosa.

O pedido do Tribunal Judicial de Santa Cruz da Graciosa deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 6 de Outubro de 2005, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para relato e emissão de parecer, no dia 10 de Outubro de 2005.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do artigo 24.º do Estatuto Político-Administrativo, o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades consagrados constitucionalmente.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

O n.º 2 do artigo 157.º da Constituição da República Portuguesa, dispõe que os Deputados não podem ser ouvidos como declarantes nem como arguidos sem autorização da Assembleia.

O artigo 11.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República (Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 24/95, de 18 de Agosto, n.º 55/98, de 18 de Agosto, n.º 8/99, de 10 de Fevereiro, n.º 45/99, de 16 de Junho, e n.º 3/2001, de 23 de Fevereiro) reproduz o referido texto constitucional (n.º 2), estabelece que o pedido de autorização é apresentado pelo juiz competente em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (n.º 5) e determina que a decisão é tomada pelo Plenário, precedendo audição do deputado e parecer da comissão competente (n.º 6).

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, de 28 de Janeiro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIAÇÃO DO PEDIDO

Recebido o pedido, a Comissão procedeu à audição do deputado Manuel Avelar da Cunha Santos, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados, que informou das razões e circunstâncias em que foi arrolado como testemunha nos autos do referido processo, as quais nada têm a ver com o exercício do seu mandato de deputado, e manifestou a sua disponibilidade para prestar depoimento.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS e do PSD manifestaram posições de concordância com a autorização para que o mencionado deputado preste depoimento na qualidade de testemunha.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela inexistência de qualquer impedimento ao solicitado pelo Tribunal Judicial de Santa Cruz da Graciosa, emitindo, por unanimidade, parecer no sentido de autorizar o deputado Manuel Avelar da Cunha Santos prestar depoimento, como testemunha, nos autos do processo sumário n.º 12/05.8TBSCG, a correr termos no Tribunal Judicial de Santa Cruz da Graciosa.

Consequentemente, o pedido está condições de ser agendado para apreciação e deliberação em reunião plenária, conforme dispõe o artigo 11.º do Estatuto dos Deputados.

Horta, 17 de Outubro de 2005

O Relator,

Rogério Veiros

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge